

Agência Portuguesa do AmbienteEnviado via Plataforma¹

<i>V/ Ref.</i>	<i>V/ comunicação de</i> <i>14.Set.2018</i>	<i>N/ Ref.</i> <i>Amb.01.11.18</i>	<i>Data</i> <i>06.Nov.2018</i>
----------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------

ASSUNTO Resposta ao pedido de elementos referente ao processo de licenciamento n.º
PL20180516002730

Ex.mos Senhores.

Na sequência do pedido de elementos formulado no ofício datado de 14 de Setembro de 2018, vimos por este meio dar resposta às solicitações formuladas, de acordo com os pontos constantes do supra identificado ofício, designadamente:

1. Em anexo.
2. O local encontra-se impermeabilizado e as águas residuais são encaminhadas através da caleira existente para o separador de hidrocarbonetos e deste para a ETARI.
3. Em anexo.
4. O local de lavagem das viaturas que transportam os animais vivos é o edifício situado à esquerda do cais da abegoaria. Com esta proximidade garante-se um mínimo de movimento dos veículos pela instalação, minimizando também, deste modo, os cheiros produzidos. O edifício é totalmente coberto, dotado de passadiços laterais á cota do veículo.

O local é abastecido por água sob pressão para facilitar a operação de limpeza e desinfecção.

A drenagem é realizada para uma caixa colectora que, simultaneamente, proporciona a retenção da serradura utilizada no transporte para recolha selectiva no local de produção e o encaminhamento das águas residuais pré-tratadas por sedimentação, para a obra de entrada da ETARI.

A licença de aprovação do referido edifício envia-se em anexo.

¹ Enviado através da plataforma SILIAMB

5. O edifício de lavagem das viaturas limpas situa-se na zona a sul da instalação, na zona limpa, entre o Matadouro e o limite do lote industrial da Incarpo. O edifício é totalmente coberto e impermeabilizado, com pendente para a caleira colectora de águas. Todas as águas de lavagens são recolhidas e encaminhadas para a obra de entrada da ETARI para serem submetidas a tratamento.
6. As redes de distribuição de água não são separativas porque toda a utilização é considerada destinada ao consumo humano.
7. Em anexo.
8. A substância utilizada no tratamento de água potável destinada ao consumo na instalação é o Hipoclorito de sódio.
9. Em anexo.
10. Relativamente à impermeabilização das lagoas, a primeira lagoa encontra-se cimentada e as restantes, por se encontrarem implantadas em terreno argiloso de baixa permeabilidade, apenas possuem impermeabilização natural. O controlo analítico das águas captadas nas proximidades, nos furos, constitui o único indicador de ausência de contaminação dos solos por fenómenos de lixiviação ou infiltrações.
11. Em anexo.
12. Foram solicitados esclarecimentos junto da CM Condeixa, aguardando-se uma resposta. Não está prevista a emissão de qualquer outra licença em substituição da autorização existente.
13. No posto de abastecimento as águas oleosas são encaminhadas para separador de hidrocarbonetos e deste para a ETARI. Nos restantes espaços não são geradas águas oleosas que justifiquem tratamento diferenciado, sendo encaminhadas diretamente para a ETARI.
14. As águas residuais nas zonas confinantes com o processo são recolhidas seletivamente e encaminhadas para a ETARI para tratamento conjunto com as restantes águas residuais industriais.
15. O chorume gerado na abegoaria não representando quantidade significativa, já que os animais se encontram nesta infra-estrutura durante um período de tempo limitado, é encaminhado para a ETARI para tratamento.
16. Os resíduos identificados no quadro 24 correspondem às lamas sedimentadas nas lagoas. Contudo o valor apresentado diz respeito a uma estimativa do total produzido, já que a limpeza das referidas lagoas não ocorre anualmente e está dependente da capacidade de tratamento efectuada. É por esse motivo

possível que em anos alternados possam ser produzidas maiores quantidades de lamas do que noutros.

17. Os resíduos de tecidos animais provenientes da gradagem são encaminhados para unidade de tratamento de subprodutos (M2) já que são classificados como tal ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro de 2009. Relativamente às lamas provenientes da unidade de flotação, uma vez que a mesma foi desativada por não se provar ao longo do tempo de vida útil em que esteve ativa como um sistema de tratamento necessário e indispensável, não são geradas.
18. Em anexo.
19. Na instalação, todas as secções de chaminés onde se procedem às amostragens e respectivas plataformas cumprem os requisitos estabelecidos na Norma Portuguesa NP 2167 (2007)
20. Em anexo.
21. Nas abegoarias estão instalados dispositivos destinados a reduzir odores, através de chuveiros de água.
22. As medidas implementadas que visam reduzir os maus odores provocados pelo armazenamento temporário de SPOA incluem:
 - a. Redução do tempo de armazenamento ao mínimo até ao momento da recolha;
 - b. Solicitar as recolhas imediatamente após o fim do abate;
 - c. Garantir a cobertura dos locais de armazenamento (silos) ou colocação em reservatórios fechados
23. Como referido no ponto 16, o fluxo de lamas retiradas da ETARI não é contínuo, ocorrendo apenas esporadicamente e apenas quando se efetua a limpeza das lagoas. Assim, não está previsto qualquer local para armazenamento temporário deste resíduo. Quando é necessário proceder à limpeza das lagoas, esta limpeza apenas decorre quando as condições climáticas o permitem e o encaminhamento direto para destino final é efectuado à medida que a limpeza é concretizada, directamente para contentor devidamente estanque e coberto com um impermeável. Tal procedimento impede a existência de escorrências ou a proliferação de maus cheiros.
24. Em anexo.
25. Existe sistema de refrigeração quando os SPA não podem ser enviados para destino autorizado – Câmara C2

26. Alterações concretizadas e plasmadas no plano de subprodutos anexo que dá resposta ao ponto 24.
27. A instalação da Incarpo situa-se em zona industrial, não existindo nas proximidades qualquer utilização sensível e não tendo sido reportada qualquer queixa de incomodidade para o exterior. Nesse sentido os únicos ensaios acústicos realizados dizem respeito ao ambiente interno, na perspectiva ocupacional.
28. Em anexo.
29. Em anexo.

Sem mais assunto de momento aproveitamos para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

Atentamente,

Ricardo Miguel Lisboa

(Téc. de Ambiente)